

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 069/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 188/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA
MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.711.576/0001-53, estabelecida na Av. Generoso Marques, 476 - Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000 neste ato representado por Hohanna Poletto Sabadin, portadora do RG nº 79088943 SESP/PR e CPF nº 067.796.249-50, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 188/2023, cuja vigência iniciou-se em 02 de maio de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 188/2023, em 31 de julho de 2023.


CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

 Documento assinado digitalmente
HOHANNA POLETTO SABADIN
Data: 05/01/2024 20:30:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pato Branco/PR, 15 de agosto de 2023.

HOHANNA POLETTO SABADIN
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conlms.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023

1. Considerando os Ofícios nº 083/2023 e 137/2023, enviados pela Secretária Municipal de Saúde de São João/PR e Mangueirinha/PR respectivamente, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 188/2023;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 15 de agosto de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 20/12/2023 às 16:24:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 20/12/2023 às 16:26:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 26/12/2023 às 08:19:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7ZM EDZ 0LE QE5



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Encerramento de contrato

1 mensagem

Hohanna Sabadin <hohanna@gmail.com>

26 de julho de 2023 às 15:36

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde

Envio esse email para solicitar desligamento da prestação de serviço da empresa Clínica Médica Dra Hohanna P Sabadin no atendimento de ginecologia e obstetria de consultas ambulatoriais aos municípios de São João e Mangueirinha. Desligamento em comum acordo com a Secretaria de Saúde de ambos os municípios devido motivos pessoais.

Grata

--
Dra. Hohanna Poletto Sabadin
Médica Ginecologista e Obstetra
CRM-PR 40.941
RQE 32.176



Ofício n.º 083/2023

São João, 21 de julho de 2023

Ilma. Sra.
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

Prezada Senhora:

Considerando a solicitação de desligamento da médica ginecologista/obstétrica Hohanna P. Sabadin;

Considerando a necessidade de qualificar o pré-natal das gestantes do município, ofertando profissional médico especialista no próprio município, evitando deslocamento para outros municípios;

Diante do exposto, solicitamos a contratação de profissional médico ginecologista/obstetra para atendimento da demanda no município, promovendo acessibilidade e agilidade na atenção da saúde da mulher, sendo oferecidas 120 consultas mensais, a serem realizadas nas terças-feiras, no Centro de Saúde Miguel Xavier Penha.


Odair Chufa
Secretário de Saúde



Ofício nº 137/2023

Manguoeirinha, 10 de julho de 2023

**CRENCIAMENTO DO SADT
IVETE MARIA LORENZI
SECRETARIA EXECUTIVA - CONIMS**

PATO BRANCO

Prezada,

A Secretaria Municipal de Saúde de Manguoeirinha serve-se do presente para informar o desligamento dos seguintes profissionais:

<i>Profissional</i>	<i>Especialidade</i>	<i>Data de desligamento</i>
<i>Hohanna Sabadin</i>	Ginecologista Obstetra	A partir de 31/07/2023
<i>Luiz Schir</i>	Pediatra	A partir de 31/07/2023

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 116/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 188/2023 - CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 284/2022 - RESCISÃO - R R FERRELLI LTDA 284-2022;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 413/2022 - TATIANA DANELUZ LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 405/2022 - SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA;
- Termo de Rescisão – Contrato 207/2022 - AGCC FISIOTERAPIA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 132/2023 - CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL;
- Termo de Rescisão – Contrato 310/2023 - ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 340/2023 - CLINICA MEDICA INTEGRADA PAVANI LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 307/2023 - SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 050/2023 - CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive quando o pedido de rescisão parte do Contratado particular.

3 – Para a rescisão dos contratos firmados no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 que decorre de vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município), deve haver prévia provocação do Contratado, oportunizando-se a manifestação do particular, na forma da Lei 8.666/93 assim estabelece:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – Nas hipóteses¹ de rescisão requerida pelo particular/Contratado, vale lembrar que para todos os contratos firmados no âmbito dos Editais de credenciamento, há período de antecedência que o Contratado deve respeitar antes da cessação do vínculo contratual ocorrer, justamente para que, de forma abrupta, o serviço público não fique prejudicado e para que o gestor possa promover atos para sanar tais lacunas, salvo se a Autoridade Pública competente também almejar a rescisão, por motivo de interesse público motivado, tornando a rescisão em medida bilateral e não mais unilateral, com suas próprias motivações.

Assim, afastado o período de antecedência contratual, conforme mera análise da data do pedido do prestador e a data indicada nos Termos de Rescisão, intui-se que os Secretários Municipais (nos casos do credenciamento 03/2019) tenham ponderado tais fatores, não cabendo a essa Assessoria Jurídica outra medida senão registrar tal raciocínio no presente despacho.

Pato Branco, 14 de setembro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313